COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 04
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

# ATA DE PROSSEGUIMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2022-TP (HABILITAÇÃO)

As **09:00min**, do dia **21 de junho de 2022**,a comissão de licitação nomeada pela portaria de **nº. 046/2022 de 03 de janeiro de 2022**, composta por Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves- **Presidente**, Katia Emanueli Bezerra Sampaio- **Membro**, José Irazer Pereira Cruz- **Membro**, deu prosseguimento aos trabalhos da **Tomada de Preços 00.002/2022-TP**, cujo objeto versa sobre a ***contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação do acervo histórico documental da câmara municipal de Canindé.*** Iniciado os trabalhos constatou-se a presença dos seguintes licitantes para a sessão: **JP Assessoria e Serviços**, CNPJ nº 15.294.308/0001-64- representada por: João Paulo Lopes de Alcântara-CPF nº 010.350.763-90; **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI**, CNPJ nº 12.782.123/0001-00 representada por: João Paulo Dager Rosa Costa-CPF nº 006.090.403-83; **G.T Serviços**, CNPJ nº 19.599.818/0001-09 representada por Getúlio Mendes da Silva Rosa-CPF nº001.294.783-00; **JBR Assessoria e Consultoria Contábil LTDA**, CNPJ nº 26.825.283/0001-02,representado por João Bosco Evangelista Alves, CPF nº 200.968.658-65; **Raiox Administração de Obras Comércios e Serviços**, CNPJ nº 22.739.301/0001-74, representada por Marcio Silva Rodrigues -CPF nº 001400992/71. Após a constatação dos representantes presentes na sessão foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes participantes, sendo proferido o seguinte resultado:

| | |
|---|---|
| JP Assessoria e Serviços, CNPJ nº 15.294.308/0001-64 | Empresa devidamente **HABILITADA** |
| Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI, CNPJ nº 12.782.123/0001-00 | • Licitante **INABILITADA** por não apresentar documentação de profissional responsável conforme item 3.8.1 do edital;<br>• Não apresentação de garantia conforme item 3.7.3. do edital. |
| G.T Serviços, CNPJ nº 19.599.818/0001-09 | • Licitante **INABILITADA** por não apresentar prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 - conforme item 3.6.3. do edital;<br>• Ausência de falência e concordada- conforme item 3.7.2 do edital, ausência de seguro garantia-conforme item 3.7.3 do edital;<br>• Ausência de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em arquivologia e ou bibliotecário, devidamente reconhecido pela entidade competente- conforme item 3.8.1;<br>• Ausência de certificado de registro cadastral – CRC- conforme item 3.4 do edital. |
| JBR Assessoria e Consultoria Contábil LTDA, CNPJ nº 26.825.283/0001-02 | • Ausência de falência e concordada- conforme item 3.7.2 do edital, ausência de seguro garantia-conforme item 3.7.3 do edital, ausência de balanço patrimonial- |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 95
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

| | |
|---|---|
| | conforme item 3.7.4 do edital;<br>• Ausência de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em arquivologia e ou bibliotecário, devidamente reconhecido pela entidade competente- conforme item 3.8.1;<br><br>Ausência de certificado de registro cadastral – CRC- conforme item 3.4 do edital. |
| Raiox Administração de Obras Comércios e Serviços, CNPJ nº 22.739.301/0001-74. | Empresa devidamente **HABILITADA** |

Tempestivamente constasse em ata que o Sr. *João Paulo Dage Rosa Costa*,representante da licitante **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI**, declarou que realizaria a confecção de recurso administrativo contra o julgamento das habilitações em nome da empresa **JP Assessoria e Serviços**, segundo o Sr. *João Paulo Dage Rosa Costa*, o mesmo não é representante da empresa **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI**, entretanto foi localizada procuração da empresa **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI,** o qual o Sr. *João Paulo Dage Rosa Costa*, é o procurador. Observada a situação elencada a comissão de licitação procedeu com a desclassificação da empresa **JP Assessoria e Serviços**, em virtude da possibilidade de conluio entre as empresas **Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI** e **JP Assessoria e Serviços**. Encerrado o julgamento dos documentos de habilitação e realizada a declaração dos resultados alcançados foi preguntado se todos os licitantes concordavam com o resultado e abriam mão do prazo recursal, ocasião em que todos os representantes de licitantes responderam que sim.

Jonnas Matheus Tabosa Gonçalves
**Presidente**

José Irazer Pereira Cruz
**Membro**

Katia Emanueli Bezerra Sampaio
**Menbro**

| EMPRESAS | ASSINATURA DOS LICITANTES |
|---|---|
| JP Assessoria e Serviços, CNPJ nº 15.294.308/0001-64 | |
| Dager Costa Consultoria Assessoria Empresarial EIRELI, CNPJ nº 12.782.123/0001-00 | |
| G.T Serviços, CNPJ nº 19.599.818/0001-09 | |
| JBR Assessoria e Consultoria Contábil | |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. 96
RUBRICA
CÂMARA MUN. DE CANINDÉ

| | |
|---|---|
| LTDA, CNPJ nº 26.825.283/0001-02 | |
| Raiox Administração de Obras Comércios e Serviços, CNPJ nº 22.739.301/0001-74 | |